



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quarta-feira • 11 de Maio de 2022 • Ano • Nº 8643

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Editais de Credenciamento – Patrocínio São João.**



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA  
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## ***Editais***

---



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.*

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO – PATROCÍNIO SÃO JOÃO**

O São João de Santo Antônio de Jesus é nacionalmente conhecido e admirado ano após ano, trazendo pessoas de todo mundo para participar e consumir os mais variados produtos comercializados na região, por isso há sempre empresas que se interessam em ter seus produtos e marcas atreladas aos festejos juninos.

Através da seleção de patrocinadores, o Município de Santo Antônio de Jesus terá condições de realizar um melhor evento, captando recursos do setor privado, fazendo uma festa organizada, padronizada e melhorando ainda mais as condições para a população santo-antoniense e os turistas que visitam a cidade.

#### **1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. O Município ofertará ao patrocinador as contrapartidas e entregas discriminadas no Anexo IV deste Edital.

1.2. A empresa adquirente da cota de patrocínio poderá fomentar a parceira com veículos de imprensa para maior divulgação e promoção dos eventos objeto desse credenciamento e realizados pela Prefeitura de Santo Antônio de Jesus.

1.3. Os adquirentes das cotas de patrocínio estão desobrigados de inserir na publicidade do patrocínio ofertado ao Município do Patrocinador da Cota Master.

1.4. Os ramos de atividade que poderão participar desta seleção para cota de patrocínio para o evento denominado São João serão os especificados no Anexo IV deste Edital.

1.5. Serão selecionadas, por ramo de atividade, as ofertas das pessoas jurídicas que

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro  
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.*

apresentarem corretamente a documentação exigida para habilitação e concordarem com exigências deste Edital, ofertando patrocínio em valor pecuniário e/ou na forma de serviços a serem contratados diretamente pelo patrocinador, estes dependentes de aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

1.6. Optando pela Cota Flex o interessado poderá ofertar seu patrocínio em serviços relacionados neste Edital a ser contratado diretamente pelo Patrocinador no valor mínimo das demais cotas, desde que aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

1.7. Nenhuma cota negociada por este Credenciamento garante qualquer exclusividade, seja quanto ao direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, salvo exceção prevista no item 3.8.

1.8. As empresas fabricantes ou comerciantes de bebidas alcólicas destiladas (uísque, catuaba, vodca, aguardente, etc), interessadas em obter a exclusividade do direito de distribuição e comercialização de produtos no local e entono da realização do evento público, poderão adquirir o direito mediante a aquisição de no mínimo 05 (cinco) Cotas Ouro.

1.9. **Fica vedada a negociação de cotas de patrocínio com empresas comerciantes ou fabricantes de cervejas e refrigerantes, de modo a garantir a exclusividade da Cota Master, negociada por licitação específica.**

**2. DO VALOR MÍNIMO DA COTA:**

2.1. Fica estabelecido como valores mínimos para as cotas de patrocínio, os previstos neste Edital.

2.2. O captador de recursos credenciado terá uma margem de negociação direta de

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro  
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.*

até 25% para mais ou para menos, devendo no caso de redução, corresponder a redução das entregas da prefeitura em publicidade ao patrocinador.

2.3 O patrocínio, no valor da cota, poderá ser prestado em materiais ou serviços desde que seja possível aferir seu valor por meio de Atas de Registro de Preços do Município ou notas fiscais apresentadas. Essa forma de patrocínio será denominada Cota Flex.

**3. DOS SERVIÇOS QUE PODEM SER OBJETOS DA COTA FLEX:**

3.1. Os serviços a serem executados compreendem:

- a) Contratação de cachês de shows artísticos, técnicos e congêneres, diretamente ou por agenciador, quando necessário para a realização dos eventos;
- b) Aluguel de espaços, equipamentos e utilitários adequados para a realização dos eventos;
- c) Contratação de serviços de alimentos e bebidas e seus assessórios;
- d) Contratação de assessoria de relações públicas e cerimonial.
- e) Contratação de pessoal especializado para coordenação, apoio, operacionalização, segurança, montagem e desmontagem, limpeza e cobertura jornalística;
- f) Contratação de locação de estruturas destinados à execução do objeto;
- g) Contratação de locação de tendas, toldos, lonas e congêneres;
- h) Contratação de locação de equipamentos de som e congêneres;
- i) Contratação de locação de iluminação e congêneres;
- j) Contratação de locação de banheiros químicos e congêneres;
- k) Contratação de serviços de segurança e congêneres;
- l) Contratação de locação de alambrados/fechamentos e congêneres;
- m) Contratação de locação de estandes e congêneres;
- n) Contratação de locação de grupo gerador de energia e congêneres;

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro  
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.*

- o) Contratação de locação de arquibancadas e congêneres;
- p) Contratação de serviços de limpeza e congêneres;
- q) Contratação de recepcionistas e congêneres;
- r) Contratação de divulgação, propaganda e publicidade da festa;
- s) Contratação de máquinas, veículos e congêneres para suporte ao evento;
- t) Contratação de fardamento dos agentes envolvidos;
- u) Documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica, gravações, filmagens e edição;
- v) Contratação de Aluguel de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação dos espaços de divulgação do Evento em feiras e/ou nos eventos, com o fornecimento de apoio logístico, compreendendo a criação de layout, contratação e serviços de montagem para os eventos objeto desse contrato;
- w) Contratação de bens e/ou serviços de natureza acessória e instrumental para os eventos, quando necessário;
- x) Contratação de ações de marketing e divulgação para promoção dos eventos;
- y) suporte e auxílio material e logístico de policiais civis, militares e do corpo de bombeiros designados para trabalhar na festa, considerada a existência de Convênio firmado ente o Município e o Estado da Bahia, através da Secretaria de Segurança Pública.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA:**

A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**5. DAS OBRIGAÇÕES:**

5.1. Constituem obrigações da Patrocinadora:

- a) Oferecer e garantir um valor mínimo de uma das cotas de patrocínio previstas

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro  
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.*

neste Edital, para subsidiar parte dos custos de realização do evento São João, promovidos pela Prefeitura de Santo Antônio de Jesus.

- b) Cumprir o horário estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o abastecimento de produtos, se for o caso;
- c) Assegurar, se tiver interesse, a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município de Santo Antônio de Jesus), em campanhas publicitárias com o mote institucional das festividades em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal).
- d) Apresentar para conhecimento e aprovação do Município de Santo Antônio de Jesus, Plano de Atendimento com cronograma de execução para as obrigações assumidas.

5.2. São encargos do Patrocinado (Município de Santo Antônio de Jesus):

- a) Exercer a fiscalização dos bens e serviços, quando se tratar da Cota Flex;
- b) Conferir à Patrocinadora, o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos, de até 04 (quatro) marcas patrocinadoras em cada um dos eventos relacionados a este procedimento;
- c) Conceder à Patrocinadora o direito de distribuição e comercialização dos produtos e/ou serviços do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento.

5.3. O contrato de patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato até 60 (sessenta) dias após o Evento para o qual houve oferta de Cota de Patrocínio.

**6. DO PAGAMENTO**

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro  
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.*

6.1.O pagamento da Cota de Patrocínio será efetuado pela Patrocinadora até data de 10 de junho de 2022, podendo esta data ser prorrogada mediante justificativas.

6.2.O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito em espécie ou em serviços, cujos valores estão estabelecidos conforme Anexo I deste Projeto Básico.

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8. DAS SANÇÕES:**

8.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

8.2 O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro  
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.**

celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.3 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” acima, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**9. VALOR ESTIMADO DE ARRECADAÇÃO**

Estima-se arrecadar com este Credenciamento os valores adiante discriminados por cotas:

**SÃO JOÃO**

	<b>QUANT. DE COTAS DISPONÍVEIS</b>	<b>VALOR MÍNIMO</b>	<b>VALOR MÍNIMO ESTIMADO</b>
COTA MASTER	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
COTA DIAMANTE	2	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00
COTA OURO	3	R\$ 80.000,00	R\$ 240.000,00
COTA PRATA	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
COTA BRONZE	30	R\$ 10.000,00	R\$ 300.000,00
			<b>R\$ 1.330.000,00</b>

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro  
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731





*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.*

### **ESPAÇOS DE DIVULGAÇÃO**

- 1 – Praça Padre Mateus;
- 2 – Praça da Biblioteca;
- 3 - Praça Rio Branco
- 4 – Vias Transversais de Acesso ao Local em que se promove a Festa de São João;
- 5 – Vias de Acesso ao Município;
- 6 – Feira Livre Municipal;
- 7 – Praças Públicas do Centro da Cidade;
- 8 – Praças Públicas dos Demais Bairros;
- 9 – Postes de Energia instalados nas Vias Públicas da Zona Urbana e Rural do Município;
- 10 – Espaços Publicitários locados pelo Município para Divulgação do Evento – no âmbito do Município;
- 11 – Espaços Publicitários locados pelo Município para Divulgação do Evento – nas Rodovias;
- 12 – Espaços Publicitários locados pelo Município para Divulgação do Evento – na Capital;
- 13 – Outros.

Este Credenciamento não impede a captação direta pelo Município de Patrocínios e Apoios pela Comissão criada para este fim.

Santo Antônio de Jesus, 11 de maio de 2022.

**SILVIA BARRETO BRITO MALTA**  
**Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.**  
**Decreto Municipal nº 06/2021.**

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro  
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731